



PARECER ÚNICO Nº 1108118/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 950/2004/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP-LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: APEF		PA COPAM: 8797/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Renato Muller		CPF:	501.607.610-34
EMPREENHIMENTO: Fazenda Agromil, Engenho Velho e Ponte Nova		CPF:	501.607.610-34
MUNICÍPIO: Unai		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/X	288138
		LONG/Y	8082468
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☒ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF-07		SUB-BACIA: Ribeirão Escurinho	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-05-02-9	Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida	NP	
G-01-03-1	Culturas Anuais, excluindo a olericultura	1	
G-04-03-0	Armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas	NP	
G-06-01-8	Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1	
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustível (aéreo)	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fausto José Ulhoa - Engº Agrônomo Leonardo Vinícius Borges - Engº Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 69925/D CREA-MG 149335/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 140293/2015		DATA: 26/11/2015	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe – Analista Ambiental (Gestora)		1147830-2	
Rafael Vilela de Moura – Gestor Ambiental		1364162-6	Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MA SP 1.264.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Apoio Técnico		1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MA SP 1.148.399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual MA SP 1.138.311-4



1. Introdução

O empreendedor Renato Muller solicitou junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR - Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a instalação de barragem para irrigação no empreendimento Fazenda Agromill, Engenho Velho e Ponto Nova, no município de Paracatu/MG, por meio do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI - e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, sendo formalizado, em 24/09/2015, o Processo Administrativo COPAM nº 950/2004/003/2015.

As atividades desenvolvidas no empreendimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 são: G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura; G-04-03-0 Armazenamento de grãos não-associada a outras atividades listadas; G-05-02-9 Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; G-06-01-8 Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; F-06-01-7 Ponto de abastecimento de combustíveis, estando regularizadas por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 03034/2015 e da Licença de Operação Corretiva - LOC nº 018/2010.

Pelo fato de ser necessária a realização de intervenção em área de preservação permanente, para construção de barramento, o empreendimento deve ser submetido a processo de licenciamento ambiental, nos termos do art. 17-B, alínea "c", da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Foram apresentados Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Todas as informações necessárias a conclusão da análise do referido processo foram devidamente protocoladas na SUPRAM NOR.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Agromill, Engenho Velho e Ponte Nova, pertencente ao empreendedor Renato Muller, está localizada no município de Paracatu-MG e as coordenadas da sede do empreendimento são as seguintes: latitude x = 288802 e longitude y = 8084706. O acesso é feito pela rodovia MG 188, km 175, com destino à Guarda-Mor por 15 km, virar à segunda entrada à direita após o Ribeirão Santa Izabel e seguir por estrada de terra por 5 km até a placa (Faz. Agromill).

O Empreendimento possui uma área total de 1.052,40 ha, com área útil de 994,00 hectares. A propriedade possui 226,84 hectares de reserva legal averbada e outros 20,93 hectares de reserva legal regularizadas por meio do Cadastro Ambiental Rural. As áreas de preservação permanentes (APP) se encontram em bom estado de conservação.

O proprietário realiza as atividades de agricultura, com o plantio de culturas anuais, barragem de irrigação, armazenamento de grãos e sementes, ponto de abastecimento e armazenamento de agrotóxicos.

O empreendimento possui um alojamento, quatro casas, um escritório, um galpão para máquinas, um depósito de agrotóxico, um tanque de combustível e lavador de máquinas. Todas as estruturas estão em bom estado de conservação. O tanque de combustível está adequado com mureta de contenção, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo, assim como o lavador de máquinas.



Os efluentes sanitários humanos são depositados em fossas sépticas. As embalagens vazias de agrotóxicos são acumuladas em local apropriado e posteriormente são entregues no posto de coleta de Paracatu.

Na propriedade são cultivados milho, feijão e a soja. O beneficiamento primário e o armazenamento de grãos ocorrem dentro da propriedade.

O sistema de irrigação é composto por 12 pivôs contrais com seis captações em barramento e uma captação direta no Ribeirão Escurinho, todos outorgados e em fase de renovação da portaria de outorga. A água utilizada para consumo humano e enchimento de tanque pulverizador é proveniente de uma nascente e de um poço manual, ambas com certidão de uso insignificante.

O empreendedor pretende ampliar a atividade de barragem de irrigação, onde estão previstas intervenções em área de preservação permanente de 8,15 ha para construção de um barramento, com a finalidade de irrigar 90 ha por meio de pivô central. Existe processo de outorga formalizado para captação de água no referido barramento.

Para o cultivo são utilizadas técnicas preservacionistas, como curvas de nível e plantio direto. Além dessas, existem bacias de contenção para a água das chuvas.

2.1 Caracterização da barragem de irrigação

A construção de barragens para a irrigação é de grande importância, principalmente nas pequenas e médias propriedades, uma vez que os produtores têm dificuldades para adquirir novas áreas. Devido a esta importância, e ao fato da produção agrícola nacional ter expectativa de crescimento para atender as demandas do mercado externo e interno, na implantação do novo código florestal estadual, Lei 20.922, a qual dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, o legislador optou por definir em seu Art. 3º, inciso II, alínea "e", a construção de barragem de irrigação como obra de interesse social, *"a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos sejam partes integrantes e essenciais da atividade"*.

A implantação da barragem representa um aumento da capacidade de produção de grãos com o uso da irrigação de culturas anuais via pivô central agregando valor a atividade através do cultivo de culturas nobres.

Considerando a melhor alternativa do ponto de vista da viabilidade ambiental, da construção e da captação de água para atendimento dos pivôs, quais sejam: adutoras mais curtas, menor número de árvores no caminho, maior volume acumulado para menor área inundada com menor perda de vegetação nativa, é que se optou para construção de barramento no curso d'água denominado Córrego Grande, afluente primário do Ribeirão Escurinho, nas coordenadas UTM SAD69 lat. 17°20'5" e long. 46°59'36". Sendo este construído utilizando terra, uma vez que grande parte deste material será de escavações das margens do córrego, diminuindo a necessidade de áreas de empréstimo, que será diminuta, e melhorando os custos finais econômicos e ambientais.

Ademais, não foi identificado pelo empreendedor outra alternativa locacional de execução da barragem, uma vez que, os demais cursos hídricos do empreendimento já contam com barramentos existentes de uso antrópico consolidado ou são considerados como Veredas.

A construção do barramento e seu respectivo reservatório não atingirá veredas ou nascentes.



O Reservatório de Acumulação terá por objetivo reter águas durante o período chuvoso, para ser utilizado no período seco.

A disponibilidade de armazenamento será de 8,15 ha, armazenando um total de aproximadamente 204.501,00 m³ de água de acordo com levantamento planialtimétrico executado (Foto 1 e Quadro 1).



Foto 1 – Área total da barragem, representada esquematicamente no Google Earth.

Dados do Barramento		
Cota (m)	Área (hectares)	Volumo (m ³)
593	0,4112	0
594	0,7464	5788
595	1,2479	15759,5
596	1,9121	31561
597	2,833	55238
598	3,9154	88930
599	5,3344	136129
600	8,15	204501
Observações do Barramento		
Área Inundável: 8,15 hectares		
Volumo de água armazenado: 204.501 m ³		
Altura Máxima da Saia: 58,50 metros		
Largura Crista do Aterro: 6,0 metros		
Altura do Aterro: 10,5 metros		
NA Máximo: 600,6 metros		
NA Mínimo: 594,00 metros		

Quadro 1 – Dados do barramento



O projeto de captação, para irrigação, será realizado por meio de um pivô central que por sua vez realizará a irrigação de uma área de 90 ha.

A regularização do uso hídrico está formalizada através do Processo de Outorga nº 28.356/2015 com parecer concluído pelo deferimento da outorga para captação em barramento de 107 l/s, com as seguintes características:

Método: Aspersão

Lamina bruta: 9 mm

Tempo de operação (novembro a fevereiro): 7 dias 21,0 h/dia

Tempo de operação (março a agosto e Outubro): 15 dias 21,0 h/dia

Consumo diário: 8.100m³

A etapa de corte ocorrerá com atuação de um motosserrista com auxílio de dois ajudantes para árvores nobres com DAP maiores e altura acima de 10 m e trator de esteira D6 ou D7 para vegetação de DAP menores.

3. Caracterização Ambiental

Clima

O clima predominante na região do empreendimento é tipo tropical, com temperatura média anual de 22°C, umidade relativa média anual de 71,6% e índice pluviométrico anual de 1350 mm.

O clima é classificado como tropical úmido de savana e ocorre em todo o Noroeste do Estado. A precipitação média anual da região corresponde a 1.350 mm, sendo dezembro e janeiro os meses mais chuvosos, julho e agosto os meses mais secos.

Topografia e solos

Predomina a topografia plana ou levemente ondulada.

Os solos são predominantemente latossolos vermelho-amarelos, que são bastante profundos e intemperizados.

Hidrografia

Está inserida na Bacia Federal do São Francisco, Bacia Estadual do Rio Paracatu e sub bacia do Rio Escurinho.

A Vereda grande, Veredinha e o Ribeirão Escurinho são as principais fontes de água encontradas na propriedade. Entretanto faz-se uso somente do barramentos construídos na Vereda Grande e Veredinha afluentes margem esquerda do escurinho, importante afluente do Rio Paracatu.

Flora

A vegetação original, inferida através de testemunhas ainda existente na área ou por informações históricas ou colhidas com moradores da região dão importantes dados sobre o



ambiente, sendo constituída de fisionomias típicas do Cerrado no Brasil Central. Nos locais com latossolo bem drenado o cerrado sensu stricto e o campo sujo predominam, com um gradiente na abundância de elementos lenhosos que varia de cerrado denso, com alta densidade de árvores, ao campo sujo, com predominância de vegetação rasteira e arbustiva. Já nas porções mais baixas do relevo, onde o solo pode ser sazonalmente inundado, encontramos campos úmidos e veredas. Nas linhas de drenagem ao longo dos cursos d'água cresce a mata de galeria, caracterizada por árvores altas e um dossel fechado que impede a ocorrência da vegetação rasteira.

A região onde se situa o empreendimento é caracterizada por uma forte influência antrópica, onde as paisagens nativas em grande parte deram lugar a uma matriz agrícola.

Através de observações, as árvores presentes na área são espécies comuns da região, como o pau-terra (*Qualea grandiflora*), pau-santo (*Kielmeyera coriacea*), barbatimão (*Stryphnodendron barbadetiman*), cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), capitão (*Terminalia argentea*), mandioca (*Shephlera macrocarpa*), paineira (*Eriotheca pubescens*), ipê (*Tabebuia ochracea*), dentre outras.

Junto com as árvores o estrato herbáceo-arbustivo também é importante nessa fisionomia principalmente com as gramíneas que sustentam o solo, protegendo contra processos erosivos, favorecendo a conservação do solo.

Outra fisionomia importante é a vereda, composta por uma camada rasteira formada de gramíneas, ciperáceas e xiridáceas, e uma camada lenhosa formada por pequenos arbustos e pelos notáveis buritis (*Mauritia flexuosa*). Esse ambiente é importante para vários grupos de animais, como é o caso das aves, que utilizam o buriti como alimento, abrigo e local de nidificação.

Fauna

As espécies de vertebrados levantadas são típicas do Cerrado e têm ampla distribuição geográfica. São citadas para a região algumas espécies de mamíferos raros ou ameaçados de extinção, como o lobo guará, veado campeiro e as espécies de tatus, que sofrem grandes perdas com a caça. Além disso, a principal ameaça à fauna, que atinge a maioria das espécies, é a fragmentação dos habitats naturais, que vão se tornando cada vez menores e consequentemente mais pobres em espécies.

No que se refere à fauna silvestre, o empreendedor menciona em seu Relatório de Controle Ambiental as seguintes espécies: Herpetofauna (sapos, rãs, pererecas, leiús, lagartos e cobras), Entomofauna (libélulas, besouros, borboletas, escorpiões e aranhas), Avifauna (inhambu-carapé, codorna, tuilulú, curicaca, coruja-buraqueira, ema, seriema, perdiz, papagaio, bem-te-vi, beija-flor-roxo e outros) Mastofauna (catitu, macaco-estrela, tamanduá bandeira, tatu canastra e outros).

Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

- Vulnerabilidade Natural

É a incapacidade do meio ambiente de resistir ou recuperar-se de impactos antrópicos negativos. Pressupõe-se uma situação atual que deve persistir ou se recuperar.

Para o empreendimento em questão a maior porcentagem é de média vulnerabilidade (49,93%) seguida por alta (37,20%) e baixa (12,85%).



- Integridade da Flora

Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, são mais vulneráveis à ação do homem.

Apresenta maior parte inserida em muito baixa (83,02%) para integridade ecológica da flora.

- Integridade da Fauna

A componente fauna geralmente é analisada tendo-se como foco os grupos de vertebrados (peixes, mamíferos, aves, répteis e anfíbios). Apesar de representar uma pequena parcela da diversidade geral de animais, assume-se que estes grupos apresentam maior sensibilidade e, como vertebrados, os humanos teriam também suscetibilidades semelhantes.

O empreendimento possui integridade da fauna muito alta (100%).

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão

Em termos da vulnerabilidade dos solos à erosão no conjunto de atributos considerados, a situação de maior ocorrência no Estado é média, com indicativos mais graves no Leste, Zona Central e Noroeste, e condições mais confortáveis no Norte, seguido pelo Sul do Estado.

O empreendimento está inserido em área com baixa vulnerabilidade do solo à erosão (69,49%), seguido de média (20,17%) e alta (10,34%).

- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos

Consistiu na interpretação da disponibilidade natural de água e da potencialidade de contaminação dos aquíferos, assumindo-se que a existência de uma oferta natural mais elevada caracteriza uma menor vulnerabilidade e o oposto uma maior. No tocante à potencialidade de contaminação, quanto maior, maior a vulnerabilidade. Não se incorporou neste segmento informações sobre a qualidade da água superficial, por se tratar de indicadores com dinâmica de alteração muito acentuada, decorrente não só da capacidade de autodepuração dos corpos d'água, mas, sobretudo da variabilidade temporal e espacial das ações antrópicas que fazem da informação disponibilizada representativa de situações momentâneas. Assim entende-se que somente a análise de uma série histórica, associada com a identificação das cargas poluidoras correspondentes, permite caracterizar, com mais segurança e precisão a interação fator poluente - qualidade de água, além da verificação da eficácia das ações de controle e fiscalização inseridas na política ambiental do Estado. Neste sentido, o desafio é identificar um referencial a partir do qual a interpretação possa ser exercida.

É notória a grande variabilidade temporal e espacial dos recursos hídricos, sobretudo na sua componente superficial, o é neste contexto que se aborda a questão da disponibilidade e por decorrência da vulnerabilidade, e, por questões técnicas, trata-se de forma separada o recurso hídrico superficial e o subterrâneo. Para expressar a Vulnerabilidade Natural dos Recursos Hídricos, a disponibilidade natural de água superficial participou com peso 50%, e os demais indicadores, com peso 25%.

O empreendimento está inserido em área com média (96,16%) vulnerabilidade natural dos recursos hídricos.

- Risco ambiental



É definido como a presença de uma atividade ou empreendimento humano que possua impacto potencial de dano significativo, em um local de considerável vulnerabilidade natural.

A fazenda Agromil está insorida em uma zona de risco ambiental muito alto (100%).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento é atendida por meio de oito captações, sendo cinco em barramento e uma captação direta no Rio Escurinho para irrigação e dois cadastros de uso insignificantes, sendo uma em poço manual que atende o consumo humano e o enchimento do tanque do pulverizador de agrotóxicos e um em barramento para irrigação, todos os usos estão devidamente regularizadas junto ao IGAM.

Para regularizar a demanda hídrica do projeto de barramento para irrigação, existem dois processos de outorga vinculados a esta ampliação, com os seguintes números: 28355/2015 e 28356/2015, com pareceres sugerindo o deferimento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a instalação do projeto, faz-se necessária a intervenção em 8,15 ha de área de preservação permanente, intervenção esta considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "e", concomitante com o art. 12).

Devido à necessidade da supressão acima exposta, foi apresentado pelo empreendedor proposta de compensação florestal na forma de recuperação de área de preservação permanente em 11,30 ha, no entorno de 03 (três) barramentos dentro da propriedade, por meio da apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF. O mesmo foi analisado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR e considerado satisfatório, devendo ser executado após aprovação deste parecer e emissão da Licença, conforme consta em condicionante específica.

O rendimento lenhoso estimado ficou em 548,651 m³. A madeira gerada será utilizada dentro do próprio empreendimento, incluindo as de uso nobre.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão de autorização para intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação em questão, pelo mesmo prazo da respectiva Licença Prévia e de Instalação.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui uma área total de 1.052,40, com 226,84 ha de reserva legal averbada e 20,00 ha de reserva legal regularizados por meio do CAR.

A Fazenda Agromil é composta pelas seguintes matrículas: 19.253, 19.733 e 16.351.

A matrícula 19.253 possui 796,40 ha de área total e mais de 20% de área de reserva legal averbados, sendo 28,34 na matrícula e 166,26 fora da propriedade, na matrícula 24.811.



A matrícula 16.351 possui área total de 100,00 ha e 20,93 ha de reserva legal regularizada por meio do CAR. Foi apresentado Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF para recomposição da reserva legal no empreendimento.

7. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que a área de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores do mapa da propriedade juntado aos autos.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Contaminação do solo

Para evitar a contaminação do solo por resíduos e/ou efluentes proveniente da operação e manutenção dos equipamentos e veículos no momento de execução da barragem, todos os colaboradores envolvidos nestes processos serão instruídos a levar junto seus equipamentos um kit de coleta de resíduos. Este kit será composto por sacos plásticos, serragem, papelão e plástico. Quando for necessária alguma manutenção no equipamento fora das instalações de apoio, este kit servirá para recolher todo o resíduo gerado em tal operação de manutenção. Após o uso, os resíduos deverão ser encaminhados para o galpão de resíduos e colocados cada qual em seu respectivo recipiente para posterior destinação final.

- Contaminação do ar

Com relação à geração de gases pelos veículos automotores, recomenda-se que sejam realizadas manutenções periódicas nos veículos, para que em bom funcionamento, gerem menos gases.

Para diminuir a dispersão de material particulado, a Fazenda Agromill, Engenho Velho e Ponte Nova instalou redutores de velocidade nas suas vias de acesso interno. Esta medida reduz consideravelmente a dinâmica de dispersão do material particulado. Nas vias próximas as residências foram plantadas árvores para diminuir a velocidade do vento, funcionando como uma espécie de cortina arbórea.

Os colaboradores que por ventura venham trabalhar em áreas, classificadas como insalubre, com fator limitante a concentração de material particulado, ficam estabelecida a obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individual (devidamente selecionados) fornecidos pela Agromill.

Para mitigar a emissão de particulado pelos veículos automotores, deverão ser realizadas manutenções periódicas, para que seus sistemas em perfeito funcionamento, venham gerar menos material particulado.

- Compactação do solo

Em toda área da fazenda onde é realizado algum processo produtivo, o solo é preparado com obras de drenagem superficial, implantação de desvio e controle do escoamento superficial. Quando necessário será implantado dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos.



Recomenda-se que as máquinas e equipamentos utilizados, do preparo do solo a colheita sejam as mais leves e adaptadas com pneus largos para evitar a pressão sobre o solo, causando maior compactação.

Além disso, deve-se respeitar o limite máximo do cabeças de gado sobre cada piquete, para que o excesso de gado sobre determinada área, não venha causar a compactação do solo.

- Contaminação de águas superficiais

Para o tratamento dos efluentes oleosos, serão utilizadas Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAOs, que são projetadas para cada instalação onde estes são gerados. As águas residuais do CSAO serão destinadas a sumidouros.

Para a mitigação dos efeitos gerados pelos efluentes sanitários, o tratamento destes é realizado através de fossas sépticas e a água residual lançada em sumidouro.

- Vazamento de combustíveis e óleos armazenados

Para que haja um critério investigativo de qualquer comportamento anormal no volume do combustível armazenado, será realizado um controle de movimentação diária no início e no final do dia de todo estoque de combustível, facilitando a detecção de possíveis vazamentos.

A contaminação ambiental pode ainda ser evitada com uma correta pavimentação da pista de abastecimento, da oficina e do lava jato. Esta pavimentação será realizada com material resistente e impermeável. Resistente para evitar o afundamento do pavimento provocando assim danos nas tubulações que passam por baixo da pista de abastecimento e impermeável para evitar que o combustível ou óleo lubrificante que cai no chão durante o procedimento de abastecimento, manutenção ou limpeza não contamine o solo e chegue ao lençol freático. O material utilizado na construção da pavimentação bem como a sua espessura deve seguir as recomendações técnicas, com o calamento para as canaletas de contenção e com o correto direcionamento para o SAO.

- Ruídos gerados por veículos e demais maquinários

Para que possam ser minimizados os efeitos dos ruídos, a Agromill fornecerá todos os equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores e requererá de todas as empresas terceiras o forneçam todos os equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores. Como medida preventiva, recomenda-se que sejam realizadas manutenções periódicas em todos os equipamentos, para que em perfeito funcionamento, gerem menos ruídos.

Com relação à movimentação de veículos e equipamento nas vias de acesso, serão instaladas sinalizações de regulamentação da velocidade nas proximidades das residências dos funcionários, bem como redutores de velocidades.

- Geração de resíduos sólidos

Como medida mitigadora recomenda-se a otimização do um sistema de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários para o controle integrado dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo e nas instalações de apoio.

Deverá conter um controle mínimo que identifique as fontes geradoras e os resíduos gerados. Este programa deverá dar subsídio para a correta classificação, segregação, coleta seletiva,



armazenamento temporário e destinação final, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes e estabelecimento de metas de redução.

Os resíduos metálicos deverão, quando possível, ser reaproveitados na própria fazenda. Os que não puderem, serão enviados para a reciclagem. Com relação às embalagens de agrotóxicos, estas são devolvidas de acordo com a legislação vigente.

Os resíduos recicláveis, depois de segregados são encaminhados para cooperativa de catadores de Paracatu. Os não recicláveis (não perigosos) são encaminhados para o aterro sanitário de Paracatu.

- Aumento do Consumo de Reagentes/Insumos

Como este impacto não possui uma medida que possa ser aplicada recomenda-se que o aumento no consumo de reagentes e insumos, seja acompanhado pelos gestores da Agromill, para que ao longo dos tempos possa propor melhorias no processo a fim de realizar otimização contínua e não contribuir para a contaminação e eutrofização dos mananciais hídricos e barramentos.

- Intervenção nos recursos hídricos

Como este impacto não possui uma medida que possa ser aplicada recomenda-se que o aumento no consumo de água seja acompanhado, para que ao longo do tempo possa propor melhorias no processo a fim de realizar otimização contínua.

Cabe a gestão da Agromill a verificação das possíveis interferências que as atividades causarão sobre o meio físico. Assim, estas possíveis interferências serão monitoradas através do programa de monitoramento de qualidade das águas superficial e subterrânea.

- Impactos sobre o Meio Biótico

Os impactos sobre o meio biótico, causados pelo aumento da movimentação de máquinas e aumento da probabilidade de ocorrência de atropelamentos será a instalação de redutores de velocidades, além da instalação de placas regulamentadoras de velocidade e indicadoras de animais silvestres, mudança de ambiente lótico para lêntico, criação de uma barreira física, impedindo o fluxo gênico da ictiofauna.

- Geração de empregos

Por tratar-se de um impacto benéfico, não é necessária nenhuma medida mitigadora. Entretanto, devem ser tomadas medidas potencializadoras dos efeitos benéficos. Assim recomenda-se que seja priorizada mão de obra local, e quando necessário que seja oferecido cursos de capacitação.

- Segurança do Trabalho e Saúde dos Funcionários

Para a mitigação dos impactos causados à segurança e saúde dos colaboradores é necessária a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Os EPI's ou EPC's são selecionados segundo as especificações de cada atividade a ser desenvolvida.

A Fazenda Agromill, Engenho Velho e Ponte Nova realiza anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) visando atender ao seu objetivo principal: a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, prevenção de risco/acidentes, assegurando padrões adequados de saúde e bem estar no ambiente de trabalho.



Recomenda-se que sejam realizadas, antes de cada atividade análise preliminar de risco, e que atividades consideradas perigosas, sejam precedidas de autorizações e ordens de serviços, além da presença de técnicos de segurança do trabalho que deverão acompanhar e vistoriar periodicamente todas as instalações e operações desenvolvidas no empreendimento. Recomenda-se ainda a frequente realização dos procedimentos e treinamentos, para que os funcionários, com pleno conhecimento sobre a metodologia de desenvolvimento de suas atividades, possam equalizar o nível de conhecimento, garantindo um padrão de segurança no desenvolvimento da atividade.

9. Compensações

Para a instalação da barragem, solicitada pelo empreendedor, faz-se necessária a supressão de vegetação localizada em área de preservação permanente totalizando uma área de 8,15 ha.

O empreendedor apresentou proposta de compensação florestal referente à supressão de vegetação nativa supracitada, mediante Compensação Ambiental por Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o que foi considerada satisfatória pela SUPRAM NOR.

A obrigação de efetivo cumprimento das compensações florestais citadas acima motivou a inserção de condicionante específica no anexo I deste parecer.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme documentação acostada aos autos.

Haverá a necessidade de intervenção em APP para implantação de barramento e para passagem de tubulação responsável pela respectiva captação, intervenção esta considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, I, "e", e 12, atendendo assim as possibilidades de intervenção em área de preservação permanente elencadas na legislação ambiental em vigência.

Neste caso, tendo em vista a intervenção em APP, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos do art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.

A utilização do uso de recurso hídrico no empreendimento está regularizada junto ao IGAM.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação concomitantes - LP+LI, para o empreendimento Fazenda Agromill, Engenho Velho ou Ponte Nova, pertencente a Renato Muller, para as atividades de "culturas anuais, excluindo a olericultura, barragem de irrigação para agricultura, armazenamento de grãos e semente, ponto de abastecimento aéreo e armazenamento produtos agrotóxicos", no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Sugere, ainda, a concessão de autorização para intervenção em APP pleiteada, pelo prazo de validade da licença em apreço.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova.

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova

Empreendedor: Renato Muller Empreendimento: Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova CPF: 501.607.610,34 Município: Paracatu Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; ponto de abastecimento. Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-04-03-0, G-05-02-9, G-06-01-8 e F-06-01-7 Processo: 950/2004/003/2015 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Na formalização da LO
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação
03	Manter arquivado por período de um ano os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplicado lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação
04	Adequar a oficina e o galpão de máquinas e implementos agrícolas, através da instalação de sistema de drenagem oleosa (canaletas e caixa SAO) e de piso impermeável, de acordo com orientações técnicas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	120 dias
05	Adequar depósito de armazenamento de agrotóxicos e de armazenamento de vasilhames, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2004 e as Normas IMA 030/1992 e 862/2007. Comprovar as adequações por meio de relatório técnico - fotográfico.	120 dias
06	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à recomposição de APP's, em cumprimento à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente. Enviar relatório fotográfico.	Conforme cronograma apresentado

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II
Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Renato Muller

Empreendimento: Fazenda Agromill, Engenho Velho ou Ponto Nova

CPF: 501.607.610.34

Município: Paracatu

Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; ponto de abastecimento.

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-04-03-0, G-05-02-9, G-06-01-8 e F-06-01-7

Processo: 950/2004/003/2015

Validade: 06 anos

Intervenções Autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (hectares)/Unidade
Intervenção em APP	(X) sim () não	8,15 ha
Supressão de vegetação	() sim (x) não	
Intervenção em Reserva Legal	() sim (X) não	
Corte de Árvores isoladas	() sim (X) não	



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova

Empreendedor: Renato Muller

CPF: 501.807.610-34

Empreendimento: Fazenda Agromil, Engenho Velho ou Ponte Nova

Município: Paracatu

Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; ponto de abastecimento.

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-04-03-0, G-05-02-9, G-06-01-8 e F-06-01-7

Processo: 950/2004/003/2015



Foto 01 - Local de instalação da barragem

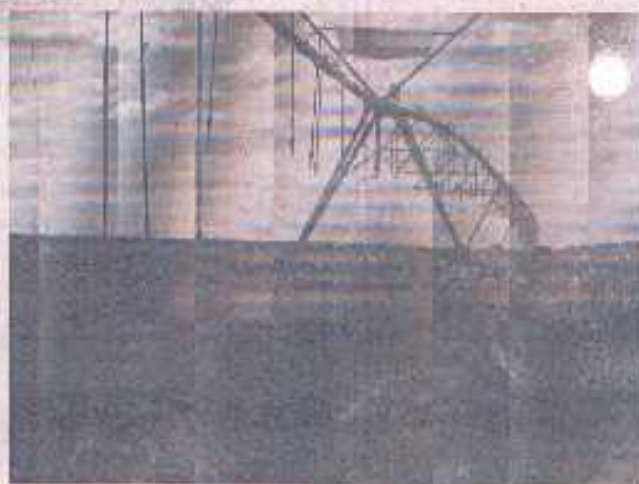


Foto 02 - Área de lavoura

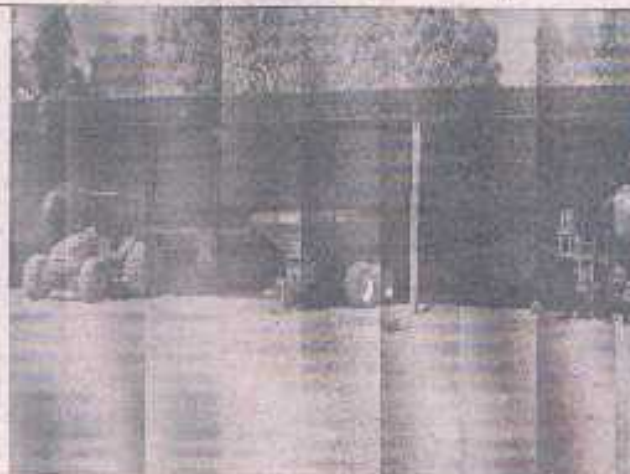


Foto 03 - Galpão de armazenamento de implementos e maquinários agrícolas



Foto 04 - Barramento já existente na propriedade



0552518/17

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Processo Administrativo COPAM nº 950/2004/003/2015

Empreendedor: Renato Muller

Empreendimento: Fazenda Agromill, Engenho Velho ou Ponte Nova

Município: Paracatu

Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura; Armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; Barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Ponto de abastecimento.

Validade da Licença: 06 (Seis) anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando que o processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível;

Considerando o conteúdo do Parecer Único SUPRAM NOR, que sugere o DEFERIMENTO da licença ambiental pleiteada ao empreendimento em questão;

DECIDO pela **Concessão da Licença Prévia e de Instalação** ao empreendimento Fazenda Agromill, Engenho Velho ou Ponte Nova, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, pelo prazo de validade de 06 (Seis) anos.

Publique-se e dê ciência ao empreendedor na forma da lei.

Unai, 12 de maio de 2017.


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional
Fone/Fax: 1391331-4

Superintendência Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas

